



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
**Divisão de Planejamento das Contratações**

**Processo administrativo n.º: 140/2026**

**Modalidade:** pregão

**Procedimento:** pregão eletrônico

**Natureza do objeto:** bem comum

**Descrição sucinta do objeto:** Aquisição de equipamentos de informática e audiovisual para o Plenário da CVMV

## **TERMO DE REFERÊNCIA n.º 22/2026**

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado atendendo as disposições da Lei n. 14.133/2021 e das Portarias n. 155/2023<sup>1</sup>, n. 159/2023<sup>2</sup>, n. 161/2023<sup>3</sup> e n. 098/2024<sup>4</sup> todas desta Câmara de Vereadores do Município de Vilhena (CVMV/RO).

### **2. MODALIDADE, PROCEDIMENTO e JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A modalidade é **Pregão** pelo procedimento do **Pregão Eletrônico**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI; 17, § 2º; 28, inciso I, e 29, da Lei n. 14.133/2021.

2.2. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de aquisição de equipamentos permanentes destinados a complementar, integrar e consolidar a infraestrutura de tecnologia da informação, comunicação e recursos audiovisuais do Plenário da Câmara Municipal de Vilhena (CVMV).

2.3. A necessidade dessa contratação surgiu de forma superveniente, em decorrência direta da implantação da nova infraestrutura audiovisual executada no âmbito do Processo Administrativo n.º 227/2024, responsável pela modernização do sistema principal de gravação, exibição e transmissão das sessões plenárias.

2.4. Após a conclusão da implantação e durante a realização dos testes operacionais, o Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação (NTIC) constatou a existência de demandas técnicas e operacionais não previstas inicialmente, que impactam o pleno funcionamento, a integração e o desempenho dos sistemas recém-implantados, evidenciando a necessidade de complementação da solução tecnológica adotada.

2.5. Nesse cenário, a aquisição de transmissores HDMI sem fio, processadora de vídeo, controladora multimídia, microfones de lapela sem fio e switches PoE torna-se indispensável para assegurar a continuidade das operações, a estabilidade dos sistemas e a qualidade das

<sup>1</sup> Regulamenta, no âmbito da CVMV/RO, os procedimentos licitatórios.

<sup>2</sup> Regulamenta, no âmbito da CVMV/RO, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações.

<sup>3</sup> Regulamenta, no âmbito da CVMV/RO, a gestão de riscos e controle preventivo.

<sup>4</sup> Regulamenta, no âmbito da CVMV/RO, a pesquisa de preço para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
**Divisão de Planejamento das Contratações**

transmissões institucionais. A ausência desses equipamentos compromete aspectos essenciais da operação, tais como:

- A integração entre os dispositivos de captação, processamento e exibição de áudio e vídeo;
- A qualidade e a estabilidade das transmissões ao vivo e das gravações das sessões plenárias;
- A eficiência da operação técnica dos sistemas audiovisuais;
- O aproveitamento pleno dos investimentos realizados na modernização do plenário.

Com a implementação dos equipamentos propostos, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- Integração padronizada e eficiente entre os sistemas audiovisuais existentes;
- Elevação da qualidade de áudio e vídeo das transmissões institucionais;
- Redução de falhas técnicas, interferências e instabilidades operacionais;
- Otimização dos processos e rotinas da equipe técnica;
- Aumento da confiabilidade e da disponibilidade dos serviços de gravação e transmissão;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos já aplicados na modernização da infraestrutura.

2.6. Cabe destacar que essa demanda não estava prevista originalmente no Plano de Contratações Anual, uma vez que sua necessidade foi identificada apenas após a implantação e validação da nova infraestrutura. Entretanto, a contratação foi devidamente incorporada ao planejamento institucional por meio de procedimento formal de inclusão e redimensionamento, conforme publicação no DOV nº 4370, de 10 de dezembro de 2025.

2.7. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo fundamental para a consolidação da infraestrutura tecnológica do Plenário da Câmara Municipal de Vilhena.

**2.8. Justificativas técnicas e justificativas de indicação de marca/modelo**

EQUIPAMENTO	JUSTIFICATIVA
<b>Transmissores HDMI</b>	A aquisição de um transmissor HDMI para a Câmara Municipal de Vilhena (CVMV) é uma medida essencial para aprimorar a infraestrutura audiovisual do plenário,





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
**Divisão de Planejamento das Contratações**

garantindo maior eficiência na transmissão de conteúdo e protegendo os equipamentos eletrônicos utilizados em eventos institucionais. Seguem as principais justificativas para essa aquisição:

**Melhoria na Transmissão de Conteúdo** - A CVMV possui em seu plenário um conjunto de equipamentos audiovisuais, incluindo processadora de vídeo, mesa de som e computadores, que são frequentemente utilizados em eventos, sessões e reuniões. O transmissor HDMI possibilita a transmissão de imagem e som com alta qualidade, sem necessidade de conexões físicas diretas, otimizando a distribuição do sinal para telões, monitores e outros dispositivos.

**Redução da Circulação de Pessoas na Sala de Som** - O uso de cabos HDMI convencionais exige que profissionais técnicos ou operadores circulem regularmente pela sala de som para conectar e desconectar dispositivos, aumentando o risco de desgaste e danificação dos equipamentos. Com o transmissor HDMI, é possível minimizar a necessidade de acesso físico à sala de som, protegendo os dispositivos contra manuseio excessivo e reduzindo o risco de falhas operacionais.

**Proteção e Durabilidade dos Equipamentos** - A redução do contato direto com cabos e conexões físicas contribui para aumentar a vida útil dos equipamentos do plenário, prevenindo problemas como desconexões acidentais, danos em portas HDMI e desgaste de cabos. Dessa forma, a aquisição do transmissor HDMI ajuda a preservar os investimentos já realizados na infraestrutura audiovisual da CVMV.

**Maior Flexibilidade e Mobilidade** - O transmissor HDMI sem fio elimina a necessidade de extensões e cabos longos, permitindo uma maior flexibilidade na organização de eventos e na distribuição de equipamentos no plenário. Isso facilita a adaptação do espaço para diferentes tipos de eventos sem comprometer a qualidade da transmissão.

**Modernização da Infraestrutura Tecnológica** - A implementação de um transmissor HDMI está alinhada às melhores práticas de modernização tecnológica, garantindo que a CVMV esteja equipada com soluções avançadas para transmissão de conteúdo audiovisual de alta qualidade. Isso melhora a experiência do público e facilita a execução de eventos institucionais.

Diante do exposto, a aquisição de um transmissor HDMI para a Câmara Municipal de Vilhena representa uma solução eficaz para otimizar a infraestrutura audiovisual, proteger os equipamentos existentes e melhorar a gestão dos eventos institucionais.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
**Divisão de Planejamento das Contratações**

<p><b>Processador a Novastar VX400s-N</b></p>	<p>A aquisição da processadora de vídeo Novastar VX400s-N se faz necessária para atender às demandas operacionais e técnicas de eventos e instalações audiovisuais que exigem alta qualidade na gestão e distribuição de sinais de vídeo. Este equipamento oferece recursos avançados de processamento, como:</p> <p>Alta performance na transmissão de sinais em tempo real, com baixa latência e excelente qualidade de imagem; Suporte a resoluções elevadas e múltiplas entradas, permitindo versatilidade em diferentes tipos de aplicações; Facilidade de operação e integração com outros sistemas audiovisuais utilizados em eventos, shows, painéis de LED, entre outros.</p> <p>Além dos benefícios técnicos, destaca-se o fator <b><u>padronização de equipamentos dentro da estrutura da instituição. A CVMV já possui uma unidade da Novastar VX400s-N, o que torna estratégica a aquisição de um modelo idêntico por outro setor ou unidade.</u></b> Essa padronização oferece as seguintes vantagens:</p> <p>Utilização das telas de LED, com imagens independentes, dado que temos os LEDs divididos em dois.</p> <p>Otimização dos processos de treinamento e operação, uma vez que as equipes técnicas já estão familiarizadas com o modelo; Redução de custos com manutenção e peças de reposição, ao concentrar o suporte técnico em um único padrão de equipamento; Facilidade na troca e remanejamento de equipamentos entre setores, garantindo agilidade e continuidade das operações; Uniformidade na qualidade das entregas técnicas, promovendo confiabilidade e consistência nos serviços prestados.</p> <p>Portanto, <b><u>a escolha da Novastar VX400s-N está alinhada não apenas com os requisitos técnicos do serviço, mas também com a estratégia institucional de padronização e eficiência operacional.</u></b></p>
<p><b>NovaStar TB40</b></p>	<p>A aquisição do equipamento NovaStar TB40 é justificada pela necessidade de ampliar e modernizar a infraestrutura de controle e gerenciamento de painéis de LED, garantindo maior eficiência, estabilidade e flexibilidade operacional nas aplicações audiovisuais.</p> <p>O modelo TB40 é um controlador multimídia de alta performance, ideal para gerenciamento de conteúdo em painéis de LED, especialmente em aplicações que exigem confiabilidade e integração com sistemas profissionais de vídeo. Entre seus principais recursos, destacam-se:</p> <p>Capacidade de controle de até 1,3 milhões de pixels, permitindo ampla cobertura de</p>





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
**Divisão de Planejamento das Contratações**

	<p>painéis; Suporte a conexões Wi-Fi, LAN e USB, otimizando a atualização de conteúdos; Compatibilidade com a plataforma de controle inteligente da NovaStar (VMP e ViPlex); Estabilidade na reprodução de conteúdos e facilidade de operação remota.</p> <p>Um dos principais fatores que reforçam a escolha do TB40 é sua total <b><u>compatibilidade com as processadoras NovaStar já existentes no parque de máquinas da CVMV</u></b>. Essa compatibilidade proporciona os seguintes benefícios:</p> <p><b><u>Integração direta com os sistemas e processadoras NovaStar VX (como a VX400s) já existente na CVMV</u></b>, garantindo sincronia perfeita entre controle e processamento de vídeo; Ambiente técnico padronizado, facilitando o suporte, manutenção e operação dos equipamentos por equipes já treinadas na plataforma NovaStar; Redução de tempo e custo com treinamentos adicionais, aproveitando o conhecimento técnico já consolidado na instituição; Melhor aproveitamento dos recursos existentes, permitindo que os novos e antigos equipamentos operem em conjunto de forma otimizada; Facilidade na expansão futura do sistema, utilizando soluções dentro do mesmo ecossistema de tecnologia.</p> <p>Portanto, <b><u>a compra do NovaStar TB40 é tecnicamente coerente e estrategicamente vantajosa, uma vez que garante compatibilidade plena com os equipamentos existentes, mantendo a padronização tecnológica e assegurando maior eficiência operacional para as demandas da CVMV.</u></b></p>
<p><b>Microfone Lapela Duplo</b></p>	<p>A aquisição de microfone lapela duplo sem fio justifica-se pela necessidade de aprimorar a qualidade da captação de áudio nas sessões plenárias, reuniões institucionais, audiências públicas e demais eventos realizados no âmbito da Câmara Municipal de Vilhena (CVMV).</p> <p>Atualmente, parte dos microfones sem fio existentes encontra-se danificada, em decorrência de quedas e manuseio durante a utilização em eventos, o que compromete a qualidade do áudio, a confiabilidade dos equipamentos e a continuidade das atividades institucionais.</p> <p>Nesse contexto, o microfone de lapela sem fio surge como solução eficiente tanto para substituição emergencial quanto para modernização da captação de áudio, proporcionando:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Melhoria significativa da qualidade do áudio</b>, com captação mais próxima da fonte sonora, redução de ruídos ambientais e maior clareza nas falas;</li></ul>





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
**Divisão de Planejamento das Contratações**

	<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Mobilidade e praticidade aos usuários</b>, permitindo que vereadores, servidores e participantes se movimentem livremente durante suas manifestações, sem prejuízo da captação sonora;</li><li>● <b>Redução de interferências e falhas técnicas</b>, especialmente diante da indisponibilidade parcial dos microfones sem fio atualmente utilizados;</li><li>● <b>Facilidade de integração</b> com câmeras, sistemas de gravação e transmissão já utilizados pela CVMV, especialmente em produções audiovisuais e transmissões ao vivo;</li><li>● <b>Aprimoramento da qualidade das transmissões institucionais</b>, garantindo melhor experiência para o público que acompanha as sessões de forma presencial ou remota;</li><li>● <b>Padronização tecnológica</b>, alinhada às soluções modernas de captação de áudio utilizadas em ambientes institucionais e profissionais.</li></ul> <p>Além disso, os microfones de lapela serão utilizados como <b>equipamentos substitutos em situações específicas, como palestras, apresentações e eventos externos</b>, nos quais a mobilidade dos participantes e a qualidade da captação sonora são fatores essenciais.</p> <p>A escolha de modelo com sistema duplo permite a captação simultânea de duas fontes de áudio, otimizando a dinâmica das atividades e reduzindo a necessidade de múltiplos equipamentos, o que contribui para maior eficiência operacional e melhor custo-benefício.</p> <p>Dessa forma, a aquisição do microfone lapela duplo sem fio mostra-se tecnicamente adequada e necessária para assegurar qualidade, confiabilidade e continuidade na captação de áudio das atividades institucionais da Câmara Municipal de Vilhena, contribuindo diretamente para a transparência e a comunicação pública.</p>
<b>Switch PoE 24 portas</b>	<p>A aquisição de um switch PoE (Power over Ethernet) de 24 portas justifica-se pela necessidade de ampliação, organização e modernização da infraestrutura de rede e alimentação elétrica dos equipamentos instalados no plenário da Câmara Municipal de Vilhena (CVMV), especialmente no que se refere ao sistema de monitoramento por câmeras IP e demais dispositivos de rede vinculados ao ambiente audiovisual.</p> <p>Atualmente, a estrutura tecnológica do plenário demanda conectividade estável, gerenciamento centralizado e alimentação elétrica eficiente para suportar o funcionamento contínuo dos equipamentos de transmissão, controle e monitoramento.</p>





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
**Divisão de Planejamento das Contratações**

Nesse contexto, o switch PoE de 24 portas apresenta-se como solução tecnicamente adequada, permitindo a transmissão simultânea de dados e energia elétrica por meio do mesmo cabo de rede, reduzindo a necessidade de fontes externas e infraestrutura elétrica adicional.

A principal necessidade está relacionada ao sistema de câmeras instaladas no plenário, responsáveis pelo monitoramento, segurança patrimonial, registro institucional e apoio às transmissões das sessões legislativas. As câmeras IP dependem de conexão permanente e alimentação elétrica contínua, sendo o switch PoE essencial para garantir estabilidade operacional, organização do cabeamento e redução de pontos de falha.

Além disso, a aquisição do equipamento proporciona os seguintes benefícios:

- Centralização da infraestrutura de rede, permitindo gerenciamento mais eficiente dos dispositivos conectados;
- Alimentação elétrica direta das câmeras IP por cabo Ethernet, dispensando adaptadores individuais e reduzindo interferências;
- Redução de custos com instalações elétricas adicionais e fontes externas;
- Melhor organização do cabeamento estruturado do plenário;
- Maior estabilidade e desempenho da rede local, especialmente em aplicações audiovisuais e de monitoramento;
- Possibilidade de expansão futura da infraestrutura tecnológica, com portas suficientes para novos equipamentos;
- Compatibilidade com dispositivos de rede existentes e futuros, incluindo câmeras, access points, controladores e equipamentos de transmissão;
- Maior segurança operacional, reduzindo riscos de desligamentos acidentais por falhas de alimentação individual.

A escolha por modelo de 24 portas decorre da necessidade de atender à quantidade atual de equipamentos conectados, bem como garantir reserva técnica para expansão futura, evitando aquisição insuficiente e necessidade de substituição prematura.

Dessa forma, a aquisição do switch PoE 24 portas mostra-se tecnicamente necessária e economicamente vantajosa, contribuindo diretamente para a confiabilidade da infraestrutura de rede, funcionamento adequado das câmeras do plenário e continuidade dos serviços institucionais da Câmara Municipal de Vilhena.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
**Divisão de Planejamento das Contratações**

**3. OBJETO**

**3.1. Especificação, estimativa do valor e justificativa do quantitativo**

3.1.1. Seguem no quadro abaixo a especificação do objeto, a estimativa do valor desta contratação e o quantitativo de itens:

ITENS					
Descrição sucinta do objeto: Aquisição de equipamentos de informática e audiovisual para o Plenário da CVMV					
Item	Especificação	Und. medida	Qtd.	V.R. unitário	V.R. total
1	<p><b>Transmissores HDMI sem fio</b></p> <p>Configurações mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. – Suporte de frequência dupla 2.4G / 5G, transmissão rápida e forte anti-perturbação;</li><li>2. – A antena externa suporta um longo alcance de transmissão 100 metros;</li><li>3. – Suporta extensão de IR para controle de dispositivo de origem na extremidade da tela.</li><li>4. – PLUG &amp; PLAY Instalação simples e conveniente, plug and play, não precisa de configuração. COMPATIBILIDADE</li><li>5. – Compatibilidade com todos aparelhos e dispositivos que tenham saída HDMI. PC, Notebook, Games, Playstation, Xbox, TVs, Monitores, Projetores, Telões DVR, entre outros, compatível com HDMI. Especificações Vídeo Padrões: HDMI 2.0 e HDCP 2.2 (suporte a 4K)</li><li>6. – Taxa máxima de dados: 6,75 Gbps</li><li>7. – Resolução Máx: 3840X2160p</li><li>8. – Conector: HDMI-A Impedância: 100 Ohm IR Interface:</li><li>9. – Tomada de áudio estéreo de 3,5 mm</li></ol> <p>Direção do sinal:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>10. – Unidirecional Tipo de sinal:</li><li>11. – Digital Frequência IR: 20-60kHz WI-FI Potência de radiofrequência: 13dbm</li><li>12. – Padrões sem fio: 802.11ac Direção do sinal:</li><li>13. – Unidirecional Frequência de rádio:2.4 e 5,8 GHz</li><li>14. – Distância de transmissão: 100 metros</li><li>15. – Energia: Adaptador: DC 12V Dissipação de energia: MAX 7W</li><li>16. – Temperatura: Operando : -5 oC +70 oC Umidade: Operacional : 5% 90%.</li></ol>	Unidade	04	R\$1.839,00	R\$7.356,00





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
**Divisão de Planejamento das Contratações**

2	<p><b>Processadora Novastar Vx400s-N</b></p> <p>– Conectores de entrada 1. 1x HDMI 1.3 (IN &amp; LOOP) 2. 1x HDMI 1.3 3. 1x 3G-SDI (IN &amp; LOOP) Conectores de saída 4 portas Gigabit Ethernet 5. – Entrada e saída de áudio 6. Entrada de áudio acompanhada de entrada HDMI fonte 7. Saída de áudio por meio de um cartão multifuncional 8. Ajuste de volume de saída suportado 4.2x camadas 9. Tamanho ajustável da camada e posição 10. Prioridade de camada ajustável – Sincronização de saída 11. Uma fonte de entrada interna pode ser usada como sincronização source para garantir as imagens de saída de todos unidades em cascata em sincronia. – Processamento de vídeo 12. Com base na qualidade de imagem SuperView III tecnologias de processamento para fornecer continuamente escala de saída 13. Exibição em tela inteira com um clique Recorte de entrada livre – Salvamento e carregamento de predefinições 14. Até 10 predefinições definidas pelo usuário – Vários tipos de backup a quente 15. Backup entre dispositivos 16. Backup entre portas Ethernet 17. Até 4 unidades em cascata para mosaico de imagens 18. Gerenciamento de qualidade de imagem de saída 19. Brilho, saturação, contraste e matiz ajustamento 20. – Brilho de nível de pixel e calibração de coroma 21. Controle Nova LCT ou botões do painel frontal do dispositivo. 22. Instalação, configuração.</p> <p><b>Marca obrigatória (art. 41, inc. I, “a” e “b” , L. 14.133/21): NovaStar</b></p>	Unidade	01	R\$13.355,00	R\$13.355,00
3	<p><b>Processadora NovaStar TB40</b></p>	Unidade	01	R\$4.640,00	R\$4.640,00





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
**Divisão de Planejamento das Contratações**

<p>– Saída</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Capacidade de carregamento de até 1.300.000 pixels</li><li>2. Largura máxima: 4096 pixels</li><li>3. Altura máxima: 4096 pixels</li><li>4. 2 portas Gigabit Ethernet</li><li>5. 1x conector de áudio estéreo.</li><li>6. 1x conector HDMI 1.4</li><li>7. Saída máxima: 1080p@60Hz, suporte para loop HDMI – Entrada</li><li>8. 1x conector HDMI 1.4</li><li>9. 2 conectores de sensor</li><li>10. 1x porta USB 3.0 (Tipo A)</li><li>11. 1x porta USB (Tipo B)</li><li>12. 1 porta Gigabit Ethernet</li></ol> <p>– Desempenho</p> <ol style="list-style-type: none"><li>13. - Processador ARM A55 quad-core a 1,8 GHz</li><li>14. - Suporte para decodificação de vídeo H.264/H.265 4K@60Hz</li><li>15. - 1 GB de RAM integrada</li><li>16. - 16 GB de armazenamento interno</li></ol> <p>– Reprodução</p> <ol style="list-style-type: none"><li>14. 17. Reprodução de vídeo 2x 4K, 6x 1080p, 10x 720p ou 20x 360p</li></ol> <p>– Funções</p> <ol style="list-style-type: none"><li>18. - Planos de controle completos</li><li>19. - Permite que os usuários publiquem conteúdo e controlem telas de um computador, celular ou tablet.</li><li>20. - Permite aos usuários publicar conteúdo e controlar telas de qualquer lugar, a qualquer hora.</li><li>21. - Permite que os usuários monitorem telas de qualquer lugar, a qualquer hora.</li><li>22. – Alternando entre Wi-Fi AP e Wi-Fi STA</li><li>23. - No modo Wi-Fi AP, o terminal do usuário se conecta ao hotspot Wi-Fi integrado do TB40.O SSID padrão é “AP+Últimos 8 dígitos do SN” e a senha padrão é “12345678”.</li><li>24. - No modo Wi-Fi STA, o terminal do usuário e o TB40 está conectado ao hotspot Wi-Fi de um roteador.</li><li>25. Modos síncronos e assíncronos</li><li>26. – Reprodução síncrona em várias telas</li><li>27. – Suporte para módulos 4G</li><li>28. Quando vários tipos de redes estiverem disponíveis, o TB40 escolherá um sinal automaticamente de acordo com a prioridade</li></ol> <p>– TROCAR:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>29. Alterna entre os modos síncrono e assíncrono</li><li>30. Permanecendo ligado: modo síncrono</li><li>31. Desligado: modo assíncrono</li></ol>				
---	--	--	--	--





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
 Divisão de Planejamento das Contratações

	<p>– CARTÃO SIM</p> <p>32. Slot para cartão SIM</p> <p>33. Capaz de impedir que os usuários insiram um cartão SIM na orientação errada</p> <p>– REINICIAR</p> <p>34. Botão de redefinição de fábrica</p> <p>35. Pressione e segure este botão por 5 segundos para redefinir o produto para as configurações de fábrica.</p> <p>– USB</p> <p>36. Porta USB (Tipo B) Conecta-se ao computador de controle para publicação de conteúdo e controle de tela.</p> <p>37. Instalação, configuração.</p> <p><b>Marca obrigatória (art. 41, inc. I, “a” e “b” , L. 14.133/21): NovaStar</b></p>				
4	<p><b><i>Microfone Lapela Duplo Sem Fio</i></b></p> <p>1- Características Gerais: Sistema de microfone lapela sem fio duplo compacto e ultraleve, projetado para gravações profissionais de áudio em vlogs, entrevistas, jornalismo mobile, produção de conteúdo e filmagens.</p> <p>2- Captura de áudio Hi-Fi com taxa de amostragem de 48 kHz e profundidade de 24 bits.</p> <p>3 - Padrão polar omnidirecional para captação natural de som. Cancelamento de ruído ambiental com um toque (ENC).</p> <p>4- Transmissão digital sem fio em 2.4 GHz com hopping de frequência adaptativo.</p> <p>5- Alcance de transmissão de até 300 metros (linha de visão).</p> <p>6- Dois transmissores com microfones integrados e cliques magnéticos para fixação fácil.</p> <p>7- Receptor compatível (Lightning/USB-C) e PC.</p> <p>8 - Case de carregamento portátil que recarrega todo o sistema.</p> <p>- Áudio</p> <p>9 - Resposta de frequência: 20 Hz – 20 kHz</p> <p>10 - Sensibilidade do microfone: -37 dBV ± 2 dB (a 1 kHz, 94 dB SPL)</p> <p>11- Relação sinal-ruído: &gt; 70 dB</p> <p>12- Pressão sonora máxima: 115 dB SPL</p> <p>13- Modulação sem fio: GFSK 2 Mbps</p> <p>14- Baixa latência para sincronia precisa de áudio e vídeo.</p> <p>15- Gravação em mono ou stereo (dependendo</p>	Unidade	04	R\$1.500,00	R\$6.000,00





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
**Divisão de Planejamento das Contratações**

<p>do receptor e configuração).</p> <p>- Transmissores (TX)</p> <p>16- Tamanho de botão extremamente compacto e leve (aprox. 9 g cada).</p> <p>17- Microfone omnidirecional integrado com proteção de malha dupla.</p> <p>18- Bateria interna recarregável com até 10 horas de uso contínuo (ENC desligado).</p> <p>19- Indicadores LED de status (alimentação, bateria, pareamento e cancelamento de ruído).</p> <p>20- Botão multifuncional para ligar/desligar, pareamento e ativação de cancelamento de ruído.</p> <p>21- Clipe magnético traseiro e cases de silicone tipo colar para fixação confortável e discreta.</p> <p>22- Carregamento magnético automático ao colocar no case. - Receptor (RX)</p> <p>23- Versões disponíveis: para câmera (com cold shoe), Lightning (iOS) e USB-C (Android/PC).</p> <p>24- Conexão direta plug-and-play na câmera ou dispositivo móvel.</p> <p>25- Pass-through de carregamento USB-C em alguns modelos (permite carregar o celular enquanto grava).</p> <p>26- Bateria interna com até 9 horas de uso.</p> <p>27- Indicadores LED duplos para status dos dois canais. 28- Botão para pareamento, cancelamento de ruído e ajuste de ganho.</p> <p>29- Case de Carregamento Compacto e portátil. Capacidade para recarregar os dois transmissores e o receptor múltiplas vezes (proporciona até 40 horas totais de uso). Carregamento automático ao inserir os componentes. Indicadores LED de status de carga (laranja = carregando, verde = completo). Entrada USB-C para recarregar o case. Tempo de carga completo do sistema: menos de 1,5 a 2 horas.</p> <p>- Funções</p> <p>30- Pareamento automático ao retirar do case.</p> <p>31- Ligamento/desligamento manual (pressione e segure o botão por 3 segundos).</p> <p>32- Modo de cancelamento de ruído com um toque.</p> <p>33- Monitoramento em tempo real via app dedicado (disponível para iOS e Android).</p> <p>34 - Compatibilidade ampla: câmeras DSLR/mirrorless, smartphones, tablets, computadores e gravadores.</p> <p>35 - Suporte a gravação de dois canais separados (quando configurado em stereo). Design discreto e ergonômico para uso</p>				
---	--	--	--	--





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
**Divisão de Planejamento das Contratações**

	<p>prolongado sem chamar atenção.          - Instalação e Uso          36 - Fixação magnética rápida nos transmissores.          37 - Conexão plug-and-play do receptor na câmera ou celular.          38 - Colocação no case para armazenamento, desligamento automático e recarga.          39- Indicadores visuais claros para bateria, conexão e status de operação.</p> <p><b>Marca de Referência (art. 41, inc. I, "d" , L. 14.133/21): Hollyland Lark M2 Similar ou equivalente.</b></p>				
5	<p><b>Switch PoE 24 portas</b></p> <p>Especificações mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Dimensões: 442 x 200 x 44 mm (17,4 x 7,9 x 1,7")</li> <li>2. Layout de Portas:              1 GbE RJ45, 24 (16 PoE+),(1G/100M/10M), 1G SFP, 2 (1G)</li> <li>3. Saída Máxima de PoE: Até PoE+</li> <li>4. Disponibilidade Total de PoE: 95W</li> <li>5. Formato: Montagem em rack (1U)</li> <li>6. Capacidade de Switching: 52 Gbps</li> <li>7. Taxa de Transferência Total Não Bloqueante: 26 Gbps</li> <li>8. Taxa de Encaminhamento: 39 Mpps</li> <li>9. VLANs suportadas: 1.000</li> <li>10. Tamanho da Tabela de Endereços MAC: 8,000</li> <li>11. Tamanho do Buffer de Pacotes: 0,5 MB</li> <li>12. Listas de Acesso: IPv4 128 MAC 128</li> <li>13. Portas PoE: PoE+ 16</li> <li>14. Potência Máxima PoE por Porta por PSE: PoE 15,4W PoE+ 32W</li> <li>15. Consumo Máximo de Energia: 25W (Excluindo saída PoE) 120W (Incluindo saída PoE)</li> <li>16. Método de Alimentação: Entrada universal, 100-240V CA, 50/60 Hz</li> <li>17. Método de Entrada de Energia: Entrada CA</li> <li>18. Fonte de Alimentação AC/DC, interno, 120W</li> <li>19. Faixa de Tensão Suportada: 100-240V CA</li> <li>20. Gerenciamento: Ethernet</li> <li>21. Dissipação de Calor: 85,3 BTU/h (Excluindo saída PoE)</li> <li>22. Profundidade de Rack Suportada: 400~1200 mm (15,7-47,2")</li> </ol>	Unidade	01	R\$5.072,96	R\$5.072,96





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
**Divisão de Planejamento das Contratações**

23. Display de LCM: Tela sensível ao toque de 1.3 polegadas 24. Proteção ESD Ar: $\pm 16\text{kV}$ , contato: $\pm 12\text{kV}$ 25. Temperatura Ambiente de Operação: -5 a $40^{\circ}\text{C}$ (23 a $104^{\circ}\text{F}$ ) 26. Umidade Operacional Ambiente: 10 a 90% sem condensação 27. Compatível com NDAA 28. Certificações: CE, FCC, IC, Anatel: 00593-21-08356				
<b>TOTAL GERAL: R\$ 36.423,96</b>				

3.1.2. Os valores referenciais acima descritos foram apurados conforme **Certidão de Pesquisa de Preços** emitida nos autos e respectivos anexos, nos termos do art. 23, caput e § 1º, da Lei n. 14.133/2021 e da Portaria n. 098/2024/CVMV (Ord. 1659921) e incluem os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes à execução contratual.

3.1.3. Está incluso no objeto acima descrito:

3.1.3.1. Instalação, configuração, testes operacionais, garantia técnica e treinamento básico de operação para os servidores do Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação (NTIC).

3.1.3.2. Treinamento operacional básico presencial ou remoto, contemplando instalação, configuração inicial, operação, boas práticas de uso, diagnóstico de falhas simples e procedimentos básicos de manutenção dos equipamentos fornecidos, com fornecimento de material de apoio (caso seja necessário) e esclarecimento dúvidas dos servidores do Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação, devendo a empresa, ao final, apresentar **Declaração ou Certificado de treinamento básico.**

3.1.3.3. Apresentação de documentação técnica comprobatória da conformidade dos produtos, juntamente com a proposta, incluindo:

- a) Ficha técnica, prospecto, catálogo, manual do fabricante ou folder oficial, emitido pelo fabricante e redigido em língua portuguesa;
- b) Certificação de conformidade com padrões HDMI, conectividade sem fio, compatibilidade com sistemas NovaStar e demais especificações aplicáveis;
- c) Especificações técnicas que comprovem a compatibilidade entre os equipamentos ofertados e a infraestrutura existente.

3.1.3.4. Os documentos descritos acima serão utilizados para verificação do atendimento integral às especificações descritas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta.

3.1.4. Os equipamentos deverão ser novos, lacrados, de primeiro uso, com números de série individuais e rastreáveis.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
**Divisão de Planejamento das Contratações**

3.1.5. Justifica-se a quantidade de itens definida no quadro acima em razão de análise técnica realizada após a implantação da nova infraestrutura audiovisual do plenário da Câmara Municipal de Vilhena, decorrente do Processo Administrativo nº 227/2024. Durante os testes e a utilização inicial dos sistemas, o Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação (NTIC) identificou a necessidade de complementar a infraestrutura para garantir integração, estabilidade e pleno funcionamento dos serviços. A definição das quantidades considerou aspectos como compatibilidade dos equipamentos, ampliação da captação de áudio, eficiência na distribuição de sinais, disposição física do plenário, possibilidade de expansão futura e uso racional dos recursos públicos. Assim, os quantitativos previstos são adequados para atender às demandas atuais e futuras da CVMV, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme itens 5.1. e 5.2. do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.1.6. Para os fins desta contratação, considera-se:

a) Instalação: entrega física, fixação em rack/painéis, cabeamento estruturado e conexão elétrica de todos os equipamentos adquiridos (transmissores HDMI, processadora de vídeo NovaStar, controladora multimídia, microfones e switches) no ambiente do Plenário. Inclui a verificação física de integridade dos aparelhos;

b) Configuração: parametrização lógica dos ativos. Envolve a criação de VLANs nos switches PoE, o mapeamento de pixels e resolução de tela nas controladoras/processadoras NovaStar, o ajuste de frequências dos microfones e o emparelhamento dos transmissores sem fio, deixando o ecossistema pronto para uso integrado;

c) Testes operacionais: fase de homologação executada pela Contratada em conjunto com os servidores do Núcleo de Tecnologia da Informação da Contratante. Serão realizados testes de estresse de rede, simulações de sessões plenárias com transmissão de vídeo/áudio em tempo real e testes de contingência para garantir que nenhum equipamento apresente falhas ou latência incompatível;

d) Treinamento básico de operação: transferência de conhecimento teórico ministrado por técnicos da Contratada direcionado aos servidores do Núcleo de Tecnologia da Informação, capacitando-os a operar, gerenciar e realizar manutenções preventivas de primeiro nível no sistema. O treinamento e o esclarecimento de dúvidas diárias ou suporte ao usuário serão realizados de forma remota e/ou presencial, utilizando-se formalmente os canais de telefone, e-mail e chat/aplicativo de mensagens instantâneas fornecidos pela Contratada para garantir pronto atendimento aos servidores do Núcleo de Tecnologia da Informação. A Contratada deverá emitir os devidos Certificados/Declarações ao final;

e) Suporte técnico: suporte remoto via telefone, e-mail e chat, pelo prazo de vigência da garantia técnica (de 12 meses).

### **3.2. Natureza do objeto**

3.2.1. Com base nos elementos técnicos e informativos constantes no ETP, o objeto acima especificado tem natureza de **bem comum**, eis que pode ser definido a partir de





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
**Divisão de Planejamento das Contratações**

especificações usuais de mercado.

3.2.2. Conforme item 4.1 do ETP, tal classificação decorre do fato de que os equipamentos possuem especificações técnicas usuais de mercado, amplamente difundidas, padronizadas e passíveis de comparação objetiva entre diferentes fornecedores, não exigindo desenvolvimento de soluções específicas ou customizadas.

3.2.3. As funcionalidades e características técnicas dos itens pretendidos são amplamente disponíveis no mercado nacional e internacional, sendo ofertadas por diversos fabricantes, o que possibilita a adequada competição no certame, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

3.2.4. A marca ou modelo constante no item 4 têm caráter meramente referencial, destinada a facilitar a compreensão das especificações técnicas, devendo ser interpretadas como “ou equivalente ou superior”, nos termos do art. 41, inciso I, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.5. Assim, os bens poderão ser ofertados por quaisquer fabricantes ou fornecedores, desde que comprovem, por meio de documentação técnica idônea, o atendimento integral às especificações exigidas, assegurando compatibilidade, desempenho e qualidade equivalentes ou superiores aos parâmetros estabelecidos.

### **3.4. Justificativa a respeito do parcelamento ou não do objeto**

3.4.1. O parcelamento do objeto desta contratação se justifica pelos seguintes motivos:

3.4.1.1. Os equipamentos possuem naturezas distintas, especificações independentes e finalidades operacionais específicas;

3.4.1.2. Existe ampla oferta de fornecedores especializados para cada categoria de produto;

3.4.1.3. O parcelamento amplia a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em segmentos distintos;

3.4.1.4. Reduz-se o risco de restrição indevida à concorrência, evitando exigência de fornecedor único para objetos de naturezas diversas;

3.4.1.5. Possibilita maior economicidade, permitindo que a Administração obtenha propostas mais vantajosas para cada item;

3.4.1.6. Facilita a gestão contratual e a análise técnica das propostas, considerando as particularidades de cada equipamento;

3.4.1.7. Permite maior flexibilidade na adjudicação, possibilitando que diferentes fornecedores sejam contratados conforme sua especialização.

3.4.2. Apesar da adoção do parcelamento por item, permanece indispensável a observância da compatibilidade técnica entre os equipamentos a serem fornecidos e a infraestrutura





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
**Divisão de Planejamento das Contratações**

atualmente instalada. Tal exigência é especialmente relevante no que se refere aos dispositivos da linha NovaStar, aos switches PoE compatíveis com o gerenciamento da rede institucional e à integração com os equipamentos UniFi.

3.4.3. Nesse contexto, a contratação deverá ser realizada com adjudicação por item, assegurando a individualização dos equipamentos sem comprometer a integração tecnológica necessária para o adequado funcionamento do sistema em sua totalidade.

3.4.4. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação é técnica e economicamente viável, uma vez que favorece a ampliação da competitividade, a obtenção de maior economicidade e a eficiência administrativa, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **3.5. Justificativa quanto à adjudicação por itens ou grupo de itens**

3.5.1. A adjudicação do objeto desta contratação será por **itens** em razão da natureza do objeto, que possui características e especificações distintas, permitindo ampla competitividade entre os licitantes.

3.5.2. A divisão por itens possibilita a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

3.5.3. Além disso, a contratação por itens reduz o risco de restrição indevida à concorrência e amplia as oportunidades de obtenção dos melhores preços para cada equipamento, respeitando-se a individualização dos equipamentos, sem prejuízo da integração tecnológica necessária ao funcionamento do sistema como um todo, conforme item 12. do ETP.

## **4. FUNDAMENTAÇÃO**

### **4.1. Estudo Técnico Preliminar (ETP)**

4.1.1. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) (Ord. 1601258), a necessidade desta contratação se deve à necessidade de aquisição de equipamentos permanentes para complementar e consolidar a infraestrutura de tecnologia, comunicação e audiovisual do Plenário da Câmara Municipal de Vilhena. A necessidade surgiu após a implantação da nova estrutura audiovisual realizada no Processo Administrativo nº 227/2024, quando testes operacionais identificaram falhas e lacunas que comprometem a integração, a estabilidade e o desempenho dos sistemas.

4.1.2. Para solucionar essas deficiências, serão adquiridos transmissores HDMI sem fio, processadora de vídeo, controladora multimídia, microfones de lapela sem fio e switches PoE. Esses equipamentos permitirão melhorar a qualidade das transmissões e gravações das sessões, reduzir falhas técnicas, otimizar o trabalho da equipe e garantir o pleno aproveitamento dos investimentos já realizados.

4.1.3. Embora a demanda não estivesse prevista inicialmente no Plano de Contratações Anual, ela foi formalmente incorporada ao planejamento institucional após a identificação da





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
**Divisão de Planejamento das Contratações**

necessidade. Assim, a contratação é considerada essencial para assegurar a continuidade, eficiência e modernização dos serviços prestados pelo plenário da Câmara Municipal de Vilhena, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

#### **4.2. Plano de Contratações Anual (PCA)**

4.2.1. A presente contratação não constava originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que a necessidade surgiu após a implantação e ativação da nova infraestrutura audiovisual do plenário, decorrente do Processo Administrativo nº 227/2024.

4.2.2. Contudo, a demanda foi devidamente incorporada ao planejamento institucional por meio de procedimento formal de inclusão e redimensionamento no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme publicação no no DOV Nº 4370 dia 10.12.2025.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

#### **5.1. Solução escolhida**

5.1.1. De acordo com o levantamento delineado nos itens 8.3., 8.4. e 11. do Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi identificada como melhor solução para a demanda deste Órgão a descrita no item 3 deste Termo de Referência (TR).

5.1.2. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos permanentes destinados à complementação, integração e consolidação da infraestrutura audiovisual, lógica e de comunicação do plenário da Câmara Municipal de Vilhena (CVMV), visando garantir maior estabilidade operacional, melhoria da qualidade das transmissões institucionais e ampliação da capacidade tecnológica instalada.

5.1.3. A contratação contempla o fornecimento de transmissores HDMI sem fio, processadora de vídeo NovaStar VX400s-N, controladora multimídia NovaStar TB40, microfones lapela duplo sem fio e switches PoE de 24 portas, incluindo instalação, configuração, testes operacionais, treinamento básico e garantia técnica.

5.1.4. A solução foi definida a partir da análise técnica realizada após a implantação da nova infraestrutura audiovisual decorrente do Processo Administrativo nº 227/2024, durante a qual foram identificadas necessidades complementares indispensáveis para assegurar o pleno funcionamento dos sistemas já instalados.

5.1.5. Os equipamentos objeto da contratação possuem função integrada e complementar, permitindo a interoperabilidade entre dispositivos de áudio, vídeo, rede e monitoramento, assegurando maior eficiência operacional e melhor aproveitamento dos investimentos já realizados.

5.1.6. A solução adotada contempla os seguintes componentes:





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
**Divisão de Planejamento das Contratações**

- ✓ Transmissores HDMI sem fio: destinados à transmissão de sinal de áudio e vídeo entre equipamentos sem necessidade de cabeamento físico extenso, proporcionando maior mobilidade operacional, redução de interferências e proteção dos equipamentos instalados na sala técnica.
- ✓ Processadora de vídeo NovaStar VX400s-N: responsável pelo processamento, gerenciamento e distribuição dos sinais de vídeo para os painéis de LED e demais dispositivos de exibição, permitindo maior controle, sincronização e qualidade visual.
- ✓ Controladora multimídia NovaStar TB40: utilizada para gerenciamento de conteúdo, reprodução multimídia e integração com o ecossistema NovaStar, garantindo maior flexibilidade na operação dos painéis e telas institucionais.
- ✓ Microfones lapela duplo sem fio: destinados à melhoria da captação de áudio em sessões plenárias, entrevistas, gravações, reuniões e eventos institucionais, proporcionando mobilidade, clareza sonora e redução de ruídos.
- ✓ Switches PoE de 24 portas: responsáveis pela ampliação da infraestrutura de rede e alimentação elétrica de dispositivos compatíveis, especialmente equipamentos da linha UniFi, câmeras IP, access points e demais dispositivos conectados.

5.1.7. A solução prevê ainda:

- ✓ Integração total com os equipamentos e sistemas já existentes no plenário;
- ✓ Compatibilidade com a infraestrutura de rede e audiovisual implantada;
- ✓ Padronização tecnológica dos equipamentos utilizados pelo NTIC;
- ✓ Possibilidade de expansão futura da infraestrutura;
- ✓ Redução de falhas operacionais e aumento da estabilidade dos serviços;
- ✓ Melhoria da qualidade das transmissões institucionais e do monitoramento interno;
- ✓ Otimização do gerenciamento dos dispositivos conectados.

5.1.8. A aquisição definitiva dos equipamentos apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração, considerando:

- ✓ Compatibilidade com os preços praticados no mercado;
- ✓ Menor custo total ao longo do ciclo de vida dos equipamentos;
- ✓ Necessidade de integração permanente com a infraestrutura existente;
- ✓ Redução da dependência de fornecedores externos;
- ✓ Padronização tecnológica dos sistemas adotados;
- ✓ Maior eficiência na operação e gestão dos sistemas audiovisuais e de rede.
- ✓ Adicionalmente, a aquisição possibilita melhor planejamento de manutenção e expansão futura da infraestrutura, garantindo continuidade e estabilidade dos serviços institucionais.

5.1.10. Assim, a solução escolhida apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, pois permite consolidar a modernização do plenário e da infraestrutura tecnológica, ampliar a eficiência dos sistemas implantados e assegurar maior confiabilidade das operações institucionais, promovendo ganhos efetivos de desempenho.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
**Divisão de Planejamento das Contratações**

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. Garantia, manutenção e assistência técnica**

6.1.1. O prazo de garantia técnica contra defeitos e/ou vícios dos bens será de **12 (doze) meses** (on-site ou balcão autorizado nacional), contado do recebimento definitivo do objeto pela Contratante, sem prejuízo do disposto no Código de Defesa do Consumidor e, em sendo o caso, nos atos normativos federais pertinentes.

6.1.2. O atendimento técnico deverá ser realizado em até **72 horas úteis** após comunicação formal pela Contratante;

6.1.3. Durante a garantia, a Contratada deverá proceder com a substituição dos equipamentos em caso de defeito irreparável, sem ônus para a Administração, incluindo custos de transporte, instalação e assistência técnica, bem como deverá fornecer manuais e catálogos em português.

### **6.2. Logística reversa**

6.2.1. A Contratada deve promover a destinação correta de resíduos eletroeletrônicos por meio de empresas especializadas ou programas de logística reversa.

### **6.3. Sustentabilidade**

6.3.1. A Contratada deve, sempre que possível, observar critérios de sustentabilidade ambiental quanto aos produtos, tais como eficiência energética, redução de consumo de energia e conformidade com normas ambientais vigentes. Além disso, deverão ser adotadas práticas adequadas de descarte de embalagens e de equipamentos eventualmente substituídos, em consonância com a legislação ambiental aplicável.

6.3.2. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

6.3.2.1. Conforme item 17. do ETP, foram analisados os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição dos equipamentos de tecnologia, rede e audiovisual destinados ao plenário da Câmara Municipal de Vilhena (CVMV), bem como as medidas mitigadoras aplicáveis.

6.3.2.2. Embora a presente contratação não envolva atividades de elevado impacto ambiental, a aquisição e utilização de equipamentos eletrônicos podem gerar efeitos relacionados ao consumo energético, descarte de resíduos eletrônicos e utilização de componentes eletroeletrônicos. Os principais impactos ambientais identificados são:

- ✓ Geração futura de resíduos eletroeletrônicos decorrentes da substituição ou descarte de equipamentos obsoletos;
- ✓ Consumo de energia elétrica pelos dispositivos de rede, processamento audiovisual e transmissão;





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
**Divisão de Planejamento das Contratações**

- ✓ Utilização de embalagens plásticas, papelão e materiais de acondicionamento durante o fornecimento;
- ✓ Possível descarte inadequado de componentes eletrônicos ao final da vida útil dos equipamentos. Para mitigação dos impactos identificados, deverão ser observadas as seguintes medidas:
- ✓ Priorizar equipamentos com maior eficiência energética e menor consumo de energia, quando tecnicamente viável;
- ✓ Exigir que os produtos atendam às normas ambientais e certificações aplicáveis, quando disponíveis;
- ✓ Incentivar a utilização de equipamentos com maior durabilidade e possibilidade de manutenção;
- ✓ Determinar que as embalagens sejam recicláveis ou passíveis de reaproveitamento;
- ✓ Realizar o descarte ambientalmente adequado de equipamentos substituídos, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos — Lei nº 12.305/2010;
- ✓ Promover a destinação correta de resíduos eletroeletrônicos por meio de empresas especializadas ou programas de logística reversa;
- ✓ Reduzir a necessidade de infraestrutura elétrica adicional por meio da utilização de tecnologia PoE, que centraliza alimentação e reduz cabeamento elétrico.

6.3.2.3. Considerando as características do objeto, conclui-se que os impactos ambientais são classificados como de baixa magnitude e plenamente mitigáveis mediante adoção das medidas de controle apresentadas. Dessa forma, a contratação mostra-se ambientalmente viável, compatível com os princípios da sustentabilidade, eficiência administrativa e responsabilidade ambiental aplicáveis à Administração Pública.

#### **6.4. Subcontratação**

6.4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto desta contratação, em razão da natureza do objeto, que consiste predominantemente no fornecimento de bens específicos e padronizados, sem a execução de parcelas técnicas complexas que demandem transferência a terceiros.

6.4.2. A exigência visa assegurar a rastreabilidade dos produtos, a responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade, garantia e suporte dos equipamentos fornecidos, bem como facilitar a fiscalização contratual e a gestão de eventuais inconformidades.

6.4.3. Ademais, a vedação reduz riscos relacionados a atrasos na entrega, divergências de especificações e dificuldades na apuração de responsabilidades, contribuindo para a eficiência da contratação e para o atendimento do interesse público.

#### **6.5. Requisitos específicos da solução em Tecnologia da Informação**

6.5.1. A Contratada deve observar os seguintes requisitos:

**I- Requisitos de negócio:** Consistem em assegurar a plena operacionalização, integração e continuidade dos sistemas de tecnologia da informação, comunicação e audiovisual do plenário da Câmara Municipal de Vilhena, de forma a atender às necessidades institucionais





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
**Divisão de Planejamento das Contratações**

relacionadas à realização, gravação, transmissão e divulgação das sessões plenárias e demais eventos oficiais.

A solução a ser contratada deverá permitir a complementação da infraestrutura já implantada, garantindo a interoperabilidade entre os equipamentos existentes, a melhoria da qualidade das transmissões de áudio e vídeo, a redução de falhas operacionais e a otimização dos processos de trabalho da equipe técnica. Além disso, deverá proporcionar maior confiabilidade, disponibilidade e estabilidade dos serviços prestados, assegurando o aproveitamento integral dos investimentos realizados na modernização do plenário.

A contratação também deverá contribuir para a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a transparência institucional, atendendo às demandas identificadas após a implantação da nova infraestrutura audiovisual e possibilitando o adequado suporte às atividades legislativas da Câmara Municipal de Vilhena.

**II- Requisitos legais:** A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) objeto desta contratação deverá observar integralmente a legislação e os normativos aplicáveis à Administração Pública, em especial a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e continuidade dos serviços públicos.

Os equipamentos a serem fornecidos deverão atender às normas técnicas brasileiras vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis, além das regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para os equipamentos de radiocomunicação e transmissão sem fio, devendo possuir as respectivas homologações e certificações exigidas pela legislação.

A contratação deverá observar ainda as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quando aplicável ao tratamento de dados decorrente da operação dos sistemas audiovisuais e de transmissão, bem como as diretrizes de acessibilidade, segurança da informação e governança digital adotadas pela Câmara Municipal de Vilhena.

Por se tratar de aquisição destinada à complementação e integração da infraestrutura tecnológica existente, os equipamentos deverão ser compatíveis com o ambiente já implantado, assegurando interoperabilidade, desempenho, confiabilidade e continuidade operacional dos serviços de gravação, exibição e transmissão das sessões plenárias.

**III - Requisitos de segurança da informação:** A contratação deverá observar os princípios e as boas práticas de Segurança da Informação, visando garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade dos dados e serviços relacionados à infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Vilhena.

Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser compatíveis com a infraestrutura de rede e segurança existente, permitindo sua integração sem comprometer os mecanismos de proteção já implementados. Quando aplicável, deverão possuir recursos de controle de





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
**Divisão de Planejamento das Contratações**

acesso, atualização de firmware, configuração segura e proteção contra acessos não autorizados.

A instalação e configuração dos equipamentos deverão ser realizadas de forma a preservar a disponibilidade dos serviços institucionais, minimizando riscos de interrupção das atividades do plenário e das transmissões oficiais. Os dispositivos conectados à rede corporativa deverão seguir os padrões de endereçamento, segmentação e gerenciamento definidos pelo Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação (NTIC).

Eventuais softwares embarcados, interfaces de gerenciamento ou funcionalidades de comunicação remota deverão utilizar protocolos seguros e possuir suporte do fabricante para correção de vulnerabilidades durante o período de garantia. Além disso, os equipamentos não poderão introduzir riscos que comprometam a segurança da rede, dos sistemas corporativos ou das informações produzidas e armazenadas pela Câmara Municipal.

O contratado deverá fornecer equipamentos originais, novos e sem uso, acompanhados da documentação técnica necessária para sua correta instalação, configuração, operação e manutenção, contribuindo para a segurança, rastreabilidade e continuidade dos serviços de tecnologia da informação e comunicação.

**IV - Requisitos de manutenção:** Os equipamentos adquiridos deverão possuir garantia do fabricante, contemplando manutenção corretiva para reparação de falhas e substituição de componentes defeituosos. Deverão ainda permitir a realização de manutenção preventiva, por meio de atualizações, inspeções e procedimentos recomendados pelo fabricante, visando assegurar a continuidade e o desempenho da infraestrutura.

Quando aplicável, os equipamentos deverão suportar manutenção evolutiva e adaptativa, mediante atualizações de firmware, ajustes de configuração e integração com novas tecnologias, de forma a acompanhar as necessidades operacionais do sistema audiovisual e da infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Vilhena.

**V - Requisitos tecnológicos: Arquitetura tecnológica:** A solução deverá ser compatível com a arquitetura tecnológica existente no plenário da Câmara Municipal de Vilhena, possibilitando a integração dos equipamentos de captação, processamento, controle, transmissão e exibição de áudio e vídeo. Os equipamentos deverão operar de forma interoperável com a infraestrutura implantada no Processo Administrativo nº 227/2024, assegurando comunicação eficiente, gerenciamento centralizado, conectividade em rede e suporte aos padrões tecnológicos adotados pela instituição.

A arquitetura tecnológica resultante deverá proporcionar escalabilidade, disponibilidade, desempenho e confiabilidade, garantindo a continuidade das transmissões institucionais, a qualidade operacional dos sistemas audiovisuais e o pleno aproveitamento dos investimentos realizados na modernização do plenário.

## **6.6. Participação no Certame**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
**Divisão de Planejamento das Contratações**

6.6.1. Poderão participar do procedimento licitatório todas as empresas regularmente constituídas e que atuem no ramo de fornecimento de equipamentos eletrônicos, audiovisuais e de informática, observadas as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstas neste Termo de Referência e no Edital.

### **6.7. Documentação técnica**

6.7.1. A documentação técnica está prevista nos itens 3.1.3.3. e 3.1.3.4.

## **7. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1. Prazo**

7.1.1. O prazo desta contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato ou Nota de empenho, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no referido período, e decorrendo a não conclusão por culpa da Contratada:

- a) esta será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
- b) a Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7.1.2. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7.1.3. O prazo acima não interfere no prazo da garantia técnica prevista neste TR.

### **7.2. Regime de execução, local e regras para recebimentos provisório e definitivo**

7.2.1. A entrega dos bens ocorrerá mediante prévia emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento pela Contratante, as quais serão entregues à Contratada via correio eletrônico ou outros meios eficazes. A Nota de Empenho conterá data, valor unitário dos produtos, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

7.2.2. A Contratada terá o prazo de até **60 (sessenta) dias úteis** para iniciar a entrega dos bens, a contar da data de emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, e deverá entregá-los nas dependências da sede da Contratante, de **segunda-feira à sexta-feira**, das **7h às 13h**, no seguinte endereço:

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CVMV/RO)**  
**PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN**  
Av. Presidente Tancredo Neves, nº 4.308, Bairro Jardim América  
CEP 76.980-706  
**VILHENA/RO**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
**Divisão de Planejamento das Contratações**

7.2.3. O objeto será recebido:

- a) **PROVISORIAMENTE**, pelo Fiscal de Contrato designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico definidas no ETP e TR;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços (CPRMS) e pelo(a) Fiscal de Contrato designado(a) pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias** a contar do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado. Os servidores do Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação (NTIC) farão a validação dos itens no ato do recebimento.

7.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pela perfeita execução do objeto contratual e dar-se-á quando satisfeitas as seguintes condições:

- a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com as especificações técnicas pertinentes constantes no TR, Edital e proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- b) Entrega na quantidade, no prazo, no local e nos horários previstos no TR e na Nota de Empenho, na Ordem de Fornecimento.

7.2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no TR, na Proposta e no Contrato. Neste caso, a Contratante emitirá Termo de Recusa, no qual serão certificadas as desconformidades, e a Contratada será notificada a corrigir, refazer ou substituir o bem defeituoso ou em desacordo com as especificações citadas no **prazo máximo de 15 dias úteis**, a contar da notificação a ser feita pela Contratante, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

7.2.6. Após a notificação da Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando nova contagem tão logo sanada a situação.

7.2.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e ficará sujeita à aplicação das sanções previstas neste TR.

7.2.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega dos bens, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.2.9. Considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega dos bens, ou parcela destes, e qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
**Divisão de Planejamento das Contratações**

### 7.3. Obrigações da Contratada

#### 7.3.1. São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, na Proposta e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratual.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pela equipe de fiscalização e gestão contratual da Contratante e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação, quando for o caso, devendo a quantidade, qualidade e tecnologia atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto contratual, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Contratante.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência e no Contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- f) Comunicar imediatamente à Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização da execução contratual no prazo estabelecido, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- g) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou dos fiscais ou gestor contratuais.
- h) Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pela Contratante ou por seus representantes, garantindo-lhes o acesso a documentos relativos à execução do objeto contratual e obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do contrato.
- i) Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
**Divisão de Planejamento das Contratações**

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no processo de contratação.

- j) Manter atualizados seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratual.
- n) Arcar com o ônus decorrente da execução do objeto contratual, inclusive frete, se for o caso, bem como ônus decorrentes de infração praticada por seus empregados e de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- o) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não sendo transferível à Contratante a responsabilidade pelo pagamento de tais encargos e não podendo onerar o objeto do contrato.
- p) Responsabilizar-se perante a transportadora pela movimentação de materiais, se for o caso, até as dependências do depósito do Almoxarifado da Contratante, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar esse transporte.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante, quando for o caso.
- r) Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
- s) Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
**Divisão de Planejamento das Contratações**

- u) Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481/2008.
- v) Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
- w) Assegurar e cumprir a garantia técnica prevista no Termo de Referência e no Contrato.
- x) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- y) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e de tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- z) Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na sede da Contratante;
- aa) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- ab) Observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados
- ac) Cumprir todos os requisitos de contratação previstos no item 6 deste TR.

#### **7.4. Obrigações da Contratante**

##### **7.4.1. São obrigações da Contratante:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, a Proposta e o Contrato.
- b) Receber o objeto contratual no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.
- c) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor, atestando no verso das notas fiscais/faturas apresentadas a efetiva execução do objeto contratual.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
**Divisão de Planejamento das Contratações**

- e) Solicitar ao fornecedor a emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.
- f) Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, na Proposta e no Contrato.
- g) Aplicar ao fornecedor as sanções previstas na Lei, no Termo de Referência e no Contrato, conforme o caso.
- h) Cientificar ao órgão de assessoramento jurídico os fatos não solucionados pela equipe de fiscalização e de gestão contratual que impliquem medidas extrajudiciais ou judiciais, relativas ao descumprimento das obrigações pelo fornecedor, para adoção das providências cabíveis.
- i) Emitir decisão, em até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do protocolo de requerimento do fornecedor, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo fornecedor no prazo máximo de **1 (um) mês**.
- k) Fornecer por escrito as informações necessárias para a adequada execução contratual.
- l) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo fornecedor, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- m) Previamente à expedição da Ordem de Fornecimento, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução contrato.
- n) Não retardar imotivadamente a execução do objeto contratual, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse de novo titular no órgão Contratante.

## **8. GESTÃO DO CONTRATO**

### **8.1. Gestão, fiscalização e controle da execução**

8.1.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens especificados, a Contratante reserva-se no direito de exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados.

8.1.2. O Vereador Presidente designará servidor para atuar como Fiscal de Contrato com o objetivo de fiscalizar a execução do objeto contratual e dar suporte às atribuições da CPRMS.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
**Divisão de Planejamento das Contratações**

8.1.3. A partir da emissão da Nota de Empenho, a CPRMS ficará responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança juntamente com o Fiscal de Contrato.

8.1.4. Ficará a cargo da CPRMS, juntamente com o Fiscal de Contrato, a responsabilidade pela fiscalização da execução do objeto contratual, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando à imediata correção das irregularidades apontadas.

8.1.5. As exigências e a atuação da fiscalização por parte dos servidores da Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva, da Contratada no que concerne à execução do objeto contratual.

8.1.6. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais por parte da Contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar o fato por escrito à Administração da CVMV, para adoção das providências necessárias, sem prejuízo das sanções pertinentes, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

8.1.7. O Fiscal de Contrato poderá solicitar apoio do Gestor de Contrato para desempenhar a fiscalização contratual.

## **8.2. Alteração unilateral, acréscimos e supressões**

8.2.1. A Contratante poderá modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada, ou extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei n. 14.133/2021.

8.2.2. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **8.3. Alteração subjetiva**

8.3.1. Fica vedada a alteração subjetiva da relação contratual.

## **8.4. Sanções administrativas**

8.4.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste TR e no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades abaixo prescritas nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021 e de acordo com o regulamento disposto na Portaria n. 122/2026/CVMV, podendo ser:

**Advertência** (art. 156, I e § 2º, L. 14.133/21; art. 4º, I; art. 5º caput e §1º, Port. 122/26/CVMV).

a) **Multa moratória** (art. 156, II e § 3º, L. 14.133/21; art. 4º, II; art. 5º caput e § 2º; art. 6º, Port. 122/26/CVMV).

b) **Multa contratual** (art. 156, II e § 3º, L. 14.133/21; art. 4º, III; art. 5º caput e § 3º; art. 9º,





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
**Divisão de Planejamento das Contratações**

Port. 122/26/CVMV).

c) **Impedimento de licitar e contratar** (art. 156, III e § 4º, L. 14.133/21; art. 4º, IV; art. 5º caput e § 4º, Port. 122/26/CVMV).

e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** (art. 156, IV e §5º, L. 14.133/21; art. 4º, V; art. 5º caput e § 5º, Port. 122/26/CVMV).

10.3.2. Caberá ao Vereador Presidente aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, bem como determinar que se proceda ao registro das ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.3.3. Para os fins de aplicação das sanções acima listadas e de reabilitação do fornecedor, serão observadas as disposições previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021.

### **8.5. Substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil**

8.5.1. O instrumento de contrato poderá ser substituído por **Nota de Empenho**.

### **8.6. Meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias**

8.6.1. A prevenção e a resolução de controvérsias atenderão, primeiramente, as providências de gestão e fiscalização contratual definidas neste TR. Caso não haja solução pelas vias ordinárias de fiscalização contratual, o Gestor de Contrato poderá, com o apoio do órgão de assessoramento jurídico, notificar extrajudicialmente a Contratada visando à solução da controvérsia, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso, e podendo ser buscadas providências judiciais.

### **8.7. Matriz de riscos**

8.7.1. Visando promover a alocação eficiente dos riscos do contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual, fica definido o seguinte mapa de risco:

<b>Risco Identificado</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Medidas Preventivas / Mitigadoras</b>
Entrega de equipamentos incompatíveis com a infraestrutura existente	Média	Alto	Definição clara das especificações técnicas no Termo de Referência, exigência de catálogos, fichas técnicas e comprovação de compatibilidade.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
**Divisão de Planejamento das Contratações**

Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Médio	Estabelecimento de prazo contratual adequado; previsão de penalidades por atraso; acompanhamento da execução contratual.
Fornecimento de equipamentos com qualidade inferior ao especificado	Baixa	Alto	Exigência de documentação técnica, análise prévia das propostas e recebimento condicionado à conferência técnica.
Incompatibilidade entre equipamentos novos e sistemas já implantados	Média	Alto	Especificações baseadas em padrões já utilizados; exigência de compatibilidade técnica comprovada.
Falhas de instalação e configuração	Média	Médio	Inclusão de obrigação contratual de instalação, configuração e treinamento operacional.
Defeitos de fabricação após a entrega	Média	Médio	Garantia mínima de 12 meses; exigência de suporte técnico e substituição em caso de defeito irreparável.
Restrição de competitividade no certame	Baixa	Alto	Definição de especificações por desempenho e funcionalidade, evitando direcionamento indevido.
Pesquisa de preços incompatível com a realidade de mercado	Média	Médio	Utilização de múltiplas fontes de pesquisa e observância do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
Descontinuidade de fabricação ou indisponibilidade do produto	Baixa	Médio	Permissão para fornecimento de modelos equivalentes ou superiores, desde que comprovada equivalência técnica.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://vilhena.oxxy.eletech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 474bde89-40fe-47c7-8165-48ba7fb67025 - Página 32/39





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
**Divisão de Planejamento das Contratações**

Necessidade futura de expansão da infraestrutura	Média	Baixo	Aquisição dimensionada com margem técnica para crescimento da rede e integração de novos dispositivos.
--	-------	-------	--

### 8.7.2. Estratégia de Tratamento dos Riscos

8.7.2.1. Os riscos identificados serão monitorados durante todas as fases da contratação, especialmente no planejamento, seleção do fornecedor, recebimento e implantação dos equipamentos.

### 8.7.3. Conclusão do Mapa de Risco

8.7.3.1. Considerando as medidas preventivas propostas, conclui-se que os riscos associados à presente contratação são administráveis e mitigáveis, não comprometendo a viabilidade técnica, operacional e econômica da aquisição.

8.7.3.2. A adoção das ações de controle apresentadas contribui para assegurar a adequada execução contratual, a continuidade dos serviços institucionais e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

### 8.8. Reequilíbrio econômico e financeiro

8.8.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a sua execução tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco nele estabelecida.

### 8.9. Incidências fiscais, encargos e seguros

8.9.1. São de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os tributos que forem devidos em decorrência desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao cumprimento do contrato.

8.9.2. No ato de pagamento, a Contratante efetuará a retenção tributária na fonte, conforme previsto na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido no documento.

8.9.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada, ao emitir a nota fiscal, deverá observar as disposições contidas nos Decretos do Município de Vilhena/RO nº 60.340/2023 e nº 60.470/2023, bem como na IN RFB nº 1234/2012 e no Recurso Extraordinário 1293453 julgado no STF, acerca da retenção do Imposto de Renda, especificando o valor a ser retido e a alíquota correta do objeto contratual firmado.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
**Divisão de Planejamento das Contratações**

8.9.4. A Contratada, se regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO e REAJUSTE**

### **9.1. Formas, condições e prazos de pagamento**

9.1.1. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documento de cobrança, enviado para o e-mail **tecnologia.cmv@gmail.com**, ou entregue fisicamente na sede da Contratante, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

9.1.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- f) Se for o caso, certidão de regularidade na contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos da Portaria MTE n. 547/2025.

9.1.3. As certidões serão do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Termo de Referência, na Proposta da Contratada e no Contrato, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a Contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
**Divisão de Planejamento das Contratações**

9.1.5. O pagamento será efetuado à Contratada até o **15º (décimo quinto) dia útil**, após o recebimento definitivo e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela CPRMS e pelo Fiscal de Contrato, bem como após apresentação das certidões negativas e registro de fiscalização e execução do objeto contratual.

## **9.2. Critério de reajuste**

9.2.1. Após o interregno de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **ÍNDICE DE CUSTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ICTI)** calculado pelo Ipeadata, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **10.1. Critério de julgamento**

10.1.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço** em razão de o objeto consistir na aquisição de itens de informática e audiovisual com especificações técnicas previamente definidas e padronizadas, possibilitando a comparação objetiva entre as propostas. Dessa forma, uma vez atendidos os requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos, a seleção da proposta de menor preço assegura a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

### **10.2. Tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte**

10.2.1. Considerando o valor estimado apurado conforme item 3 deste TR, a presente contratação será destinada **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
**Divisão de Planejamento das Contratações**

pequeno porte, nos termos do art. 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar n. 123/2006.

### **10.3. Habilitação jurídica**

10.3.1. A título de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar / comprovar:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social;
- b) se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular (procuração), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes a certames licitatórios. Se a outorga se der por instrumento particular, este deverá estar acompanhado de cópia do ato de constituição da empresa (1º e última alteração) ou do ato de investidura na direção da empresa ou outro documento equivalente;
- c) registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) cópia da Cédula de identidade e do CPF dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;
- f) certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

### **10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.4.1. A título de habilitação fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar / comprovar:

- a) Certidão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme seja licitante pessoa física ou pessoa jurídica;
- b) Certidão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
**Divisão de Planejamento das Contratações**

compatível com o objeto contratual;

- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- f) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

**10.5. Habilitação econômico-financeira**

10.6.1. A título de habilitação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar / comprovar:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor sede do licitante com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da efetiva entrega da certidão à CVMV/RO.

**10.6. Declaração unificada**

10.7.1. O licitante também deverá apresentar, de forma unificada, declaração de:

- a) inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- b) enquadramento em regime de tributação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI);
- c) aceitação do Edital;
- d) autenticidade e veracidade da documentação apresentada;
- e) idoneidade;
- f) responsabilidade e disponibilidade de objeto;
- h) se for o caso, cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, ou Certidão de regularidade emitida nos termos da Portaria MTE n. 547/2025;





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
**Divisão de Planejamento das Contratações**

- g) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h) não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo presente processo;
- i) não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão, ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e não possui com nenhum deles, relação conjugal ou de companheirismo, e nem parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- j) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

#### 10.8. Critérios complementares

10.8.1. Fica vedada a participação de pessoas jurídicas em consórcio, em razão da natureza do objeto, consistente na aquisição de itens de informática, caracterizados como bens comuns e amplamente disponíveis no mercado. A execução do objeto não demanda a reunião de capacidades técnicas ou financeiras de múltiplas empresas, existindo número suficiente de fornecedores aptos a atendê-lo individualmente.

10.8.2. Além disso, a participação de consórcios poderia agregar complexidade desnecessária à gestão e fiscalização contratual, sem apresentar benefícios relevantes para a competitividade do certame. Assim, a vedação mostra-se adequada e proporcional, não implicando restrição indevida à ampla concorrência.

#### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O recurso para cobrir as despesas decorrentes desta contratação ocorrerá por conta do orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena - CVMV/RO para o exercício de **2026**, conforme segue:

Órgão	Unidade orçamentária	Natureza da Despesa
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena (CVMV/RO)	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.52.00.00

#### 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**  
**Divisão de Planejamento das Contratações**

12.1. De acordo com o item 16. do ETP, a presente contratação é complementar ao Processo Administrativo nº 227/2024, que promoveu a modernização da infraestrutura audiovisual do plenário da Câmara Municipal de Vilhena. Os equipamentos a serem adquiridos destinam-se à integração e ao aperfeiçoamento da estrutura tecnológica já implantada, possuindo relação correlata e parcialmente interdependente com contratações anteriores de sistemas audiovisuais, rede, conectividade e equipamentos compatíveis. Embora tenha autonomia administrativa e operacional, sua implementação é importante para garantir o pleno aproveitamento dos investimentos já realizados, assegurando a continuidade, integração e eficiência da infraestrutura tecnológica da Câmara.

Câmara de Vereadores de Vilhena, 25 de junho de 2026.

**RENATA MACEDO MALTA**  
ENCARREGADA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES  
PORTARIA N. 187/2025

**Aprovado e autorizado:**

**CELSO EDUARDO MACHADO**  
PRESIDENTE DA CVMV

